

LEI Nº 870/98

Desafeta de uso comum e transfere para o domínio do Município áreas de terras que especifica; autoriza sua posterior permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas de uso comum e transferidas para o domínio do Município, as áreas de terras denominadas **Áreas Verdes 02-A e 02-B**, parte da matrícula geral do Loteamento denominado **Residencial Ipê** nº 14.226, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo respectivamente 1.874,40m² e 3.741,72m², totalizando 5.616,12m² discriminadas nos Memoriais Descritivos, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, autorizado a efetuar a permuta pura e simples com a empresa **Loteadora Ipê Ltda**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.393.921/0001-24, as áreas de terras denominadas **Áreas Verdes 02-A e 02-B**, discriminadas na artigo anterior, por uma área de terras medindo 5.616,00m², parte dos lotes que compõem as Quadras de números 07, 08, 29, 30, 42, 43, 50 e 51 do Loteamento denominado **Residencial Ipê**, com frente para a citada avenida, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis, de conformidade com os Memoriais Descritivos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A área de terras objeto da permuta de que trata o **caput** deste artigo, será utilizada para o alargamento da Avenida Caarapó, em cumprimento ao que determina o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 838 de 07 de julho de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 1998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 004/98
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de *Acie de*
Interior, sob n.º *1083*
de *23/04/1998*
[Signature]
(a) Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA VERDE - 02A
(Parte da área verde 02)

ESPÉCIE:.....ÁREA DESMEMBRADA (ÁREA VERDE 02A)
LOCAL :.....RESIDENCIAL IPÊ
ÁREA:.....3.741,72 m²
PROPRIETÁRIO:.....MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.


CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte:.....Área do Município de Naviraí Ms.
Ao Sul:.....Rua Guaivira (Residencial Ipê)
Ao Leste:.....Avenida Ipê (Residencial Ipê)
Ao Oeste:.....Área verde 02 (Residencial Ipê)

ROTEIRO:

Partindo do MP1 - cravado a margem da final da Avenida Ipê, com rumo de 22° 43' NW, com distância de 75,90 metros, confrontando com referida avenida até encontrar o M2, deflete a direita com rumo de 73° 20' SW - NE, com distância de 120,00 metros , confrontando com Rua Guaivira, (Residencial Sol Nascente) até encontrar o M3, deflete a direita com rumo de 22° 43' NW com distância de 22,00 Metros confrontando com "ÁREA VERDE 02", até encontrar o M4, deflete a direita com rumo 73° 20' SW - NE confrontando com área verde 02, até encontrar com o M5, deflete a esquerda com rumo de 22° 43' NW, com distância de 53,90 metros confrontando com área verde 02, até encontrar o M6, deflete a direita com rumo de 73° 20' SW - NE, com distância de 20,44 metros confrontando com Área do Município de Naviraí até encontrar o MP1 ponto inicial e final desse roteiro.

Naviraí - Ms. , 04 de Setembro de 1997


Victor Anibal Delgado
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 1413/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Verde - 02B
(Parte da área verde 02)

Espécie:.....ÁREA DESMEMBRADA (Área Verde 02B)
Local:.....RESIDENCIAL IPÊ
Área:.....1.874,40 m²
Proprietário:.....MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte:.....Avenida Ipê e Município de Naviraí
Ao Sul:.....Rua Guaivira
Ao Leste:.....Avenida Ipê
Ao Oeste:.....Área verde 02 (Residencial Ipê)

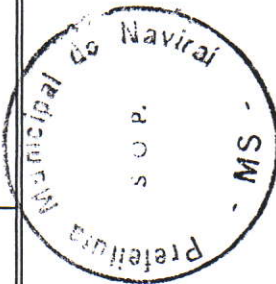
ROTEIRO:

Partindo do MP1, cravado a margem direita da Rua Guaivira do Residencial Ipê, segue com rumo de 73° 20' SW - NE com distância de 85,20 metros confrontando com a referida rua até encontrar o M2, deflete a direita com rumo de 22° 43' NW, com distância de 22,00 metros, confrontando com o M3, deflete a direita com rumo de 73° 20' SW - NE com distância de 85,20 metros confrontando com "ÁREA VERDE 02" até encontrar o M4, deflete a direita com rumo de 22° 43' NW com distância de 22,00 metros confrontando com "ÁREA VERDE" 02, até encontrar o MP1 ponto inicial e final desse roteiro.

Naviraí Ms., 20 de agosto de 1997


Victor Anibal Delgado
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 1413/D

MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRA E FAIXA ALARGAMENTO DA AVENIDA CAARAPO (LARG. DE 6,00 m.) LOTEAMENTO RESIDENCIAL IPÊ		PROPRIETÁRIO : LOTEADORA IPÊ LTDA CGC Nº 01.393.921/0001-24 AV. IPÊ Nº 640 CJ. HABIT. ODÉRCIO N.MATOS - NAVIRAI - MS				
QUADRAS E						
FAIXAS DE ALARGAMENTO	Frente	Fundo		Lado direito	Lado esquerdo	Area m2
		m.	m.			
QUADRA Nº 07 FAIXA/ALARGAM.	RUA GURUCAIA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 07	120,00 120,00	38,00 6,00	4560,00 720,00
QUADRA Nº 08 FAIXA/ALARGAM.	RUA CANELA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 08	120,00 120,00	33,50 6,00	4020,00 720,00
QUADRA Nº 29 FAIXA/ALARGAM.	RUA CANELA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 29	120,00 120,00	33,50 6,00	4020,00 720,00
QUADRA Nº 30 FAIXA/ALARGAM.	RUA GURUCAIA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 30	120,00 120,00	38,00 6,00	4560,00 720,00
QUADRA Nº 42 FAIXA/ALARGAM.	RUA GURUCAIA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 42	120,00 120,00	38,00 6,00	4560,00 720,00
QUADRA Nº 43 FAIXA/ALARGAM.	RUA CANELA AVENIDA CAARAPO	120,00 120,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 43	120,00 120,00	33,50 6,00	4020,00 720,00
QUADRA Nº 50 FAIXA/ALARGAM.	RUA CANELA AVENIDA CAARAPO	108,00 108,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 50	108,00 108,00	33,50 6,00	3618,00 648,00
QUADRA Nº 51 FAIXA/ALARGAM.	RUA GURUCAIA AVENIDA CAARAPO	108,00 108,00	FAIXA/ALARGAM. QUADRA Nº 51	108,00 108,00	38,00 6,00	4104,00 648,00



Eng.º Civil Flávio Lorenzoni
CRA 2143 D/MS
SECRETÁRIO DE OBRAS

[Handwritten signature]